



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 91/58

DOCUMENTO Nº 1 154/58

Artigo 1º - Ao artigo 146 da Lei nº 406 acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo 2º - Dentro do perímetro constituído - pelas ruas Rangel Pestana, a partir da orla marítima até à avenida Quintino Bocaiúva, seguindo - por esta até a Praia Itararé, seguindo por esta e pela orla marítima - excluída a Ilha Perchat - até ao ponto inicial, as exigências deste artigo - serão as seguintes: - para a alínea "a", 24,00m²; para a alínea "b", 16,00m²; para a alínea "c", - 8,00m².

Artigo 2º - Os parágrafos 2º, 3º e 4º de artigo 146 da Lei nº. 406 passam a ser respectivamente os parágrafos 3º, 4º e 5º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1958

a) RAFAEL FARO POLITI

AST/

Proc. 145/58